



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº 02/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ torna público.

Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apresentações de espetáculos, instalações, oficinas livres, workshops e palestras no exercício de 2018, nos termos e condições estabelecidos no presente documento, observados os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar e Credenciar pessoas jurídicas (artistas e/ou grupos de artistas) para apresentações de espetáculos, oficinas livres, workshops e palestras no exercício de 2018, nos espaços que lhes forem destinados, em especial na Área de Museus, Bibliotecas Municipais e outros logradouros públicos, nas seguintes modalidades:

1.1.1 Espetáculos Cênicos e Musicais – podendo compreender teatro, dança, circo, música e ações artístico-educativas, a serem realizados em espaço de cerca de 5x5m, ora em Tenda montada em espaço livre que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.2 Instalações – podendo compreender ações artístico-educativas ou artístico visuais, a serem realizados em tenda montada ou em espaço livre que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.3 Oficina de Fotografia em celular – compreendendo conceitos teóricos e práticos importantes de fotografia, ensinado como aplicá-los em qualquer modelo de celular que possua essa ferramenta, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.4 Oficina de Moda – compreendendo sua história, figurinos, cenografia, entre outras áreas correlatas a ela, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.1.5 Oficina de Rádio – compreendendo captação de som, edição de som, produção radiofônica, entre outras áreas correlatas a ela, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.6 Oficina de Produção de curta metragem em celular – compreendendo técnicas teóricas e práticas, como também dicas para produzir um curta-metragem por meio de aparelhos celulares, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.7 Oficina de Modelagem em argila – compreendendo introduzir as técnicas e ferramentas utilizadas no processo de construção de uma escultura, como também estimular a sensibilidade e a criatividade por meio da linguagem artística, vivida através da transformação da matéria modelada, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.8 Oficina de Artes Visuais – compreendendo desenho, xilogravura, serigrafia, monotipia, fotografia, processos fotográficos, entre outras áreas correlatas a ela, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.9. Oficina de Literatura - compreendendo escrita criativa, poesia, roteiro, entre outras áreas correlatas a ela, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.10. Oficina de Culinária Italiana - compreendendo técnicas para o preparo de pratos típicos da culinária italiana, utilizando-se de temperos e condimentos típicos da gastronomia italiana, considerando os cuidados na manipulação de alimentos e a utilização de utensílios adequados, onde adultos possam interagir e participar ativamente.

1.1.11. Workshop de redação voltado para escritores, compreendendo processo criativo, reeleitura, criação de personagens, contos, ficção etc.

1.1.12 Workshop de ilustração de livros – compreendendo apresentação das características e técnicas da ilustração para o público, sua linguagem e seu papel na construção de histórias; Desenvolver estilo pessoal de ilustração, adequado à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

linguagem da literatura infantil; Público-alvo: Ilustradores, designers, estudantes, bibliotecários, professores e qualquer pessoa interessada em literatura infantil.

1.1.13. Palestra – compreendendo educação patrimonial, literatura adulta e infantil, entre outros assuntos relacionados aos temas propostos, afim de orientar pessoas a respeito de um determinado assunto, a serem realizados em espaço que lhe forem destinados nos Museus e Bibliotecas da Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté ou outros logradouros públicos, onde crianças ou adultos possam participar ativamente.

1.2. Serão admitidas ainda para Espetáculos /Instalações / Oficinas Livres/ Workshop / Palestras, temas inspirados nas temáticas dos eventos da Prefeitura de Taubaté administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura através dos Museus e Bibliotecas e outros logradouros públicos, sendo eles:

1.2.1 “Férias Divertidas” onde por meio de atividades relacionadas ao fazer artístico, propõe aos visitantes vivenciar uma experiência lúdica, educativa e divertida.

1.2.2 “Arraiá do Jeca”, onde as crianças possam mergulhar na cultura caipira tipicamente junina, sendo levadas inclusive a cantar e dançar músicas tradicionais do gênero.

1.2.3 “Primavera dos Museus”, onde as crianças e a comunidade sejam levadas a tomar consciência de sua própria identidade numa aventura num museu cheio de novidades, muitas vezes nem tão novas assim, com a temática a ser definida pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

1.2.3.1 Para fins de atendimento deste evento, no exercício de 2018, a Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Turismo e Cultura, publicará em seu site, assim que tiver conhecimento o tema que norteará a “Primavera dos Museus” de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Museus IBRAM, hoje sem definição prevista. Após disponibilizada essa publicação, para todos os fins e efeitos, passará a ser parte integrante deste Edital.

1.2.4 “Semana da Criança”, onde as crianças sejam levadas a brincar na acepção mais ampla do termo, preferencialmente utilizando conceitos lúdicos e de aprendizagem.

1.2.5 “Semana Monteiro Lobato”, onde as crianças sejam levadas aguçar sua imaginação e viajar na obra de Monteiro Lobato “O Pica pau Amarelo”.

1.2.6 “Semana Nacional de Museus”, onde os participantes sejam levados aguçar sua imaginação e interagirem por meio do tema de 2018 - Museus hiperconectados: novas abordagens, novos públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.2.7 Feira de Literatura Infantil de Taubaté – FLIT, onde as crianças sejam levadas a aguçar sua imaginação e interagirem por meio do tema de 2018 - Narizinho – Reinações no Mundo de Lobato.

1.3. Todo material necessário para a realização das oficinas livres, instalações, espetáculos e palestras serão de responsabilidade dos Credenciados.

2-DA VIGENCIA

2.1- A prestação dos serviços em cada evento específico deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Turismo e Cultura. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

2.2 - O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº 02/18 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

2.2.1 Caso o credenciamento seja prorrogado por igual período, a Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Turismo e Cultura, no exercício de 2019, publicará em seu site quais serão os temas que nortearão a “Semana Monteiro Lobato”, a “Primavera dos Museus”, a “Semana Nacional de Museus” e a Feira de Literatura Infantil de Taubaté – FLIT, hoje sem definição prevista. Após disponibilizada essa publicação, para todos os fins e efeitos, passará a ser parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Projeto pessoas jurídicas constituídas por profissionais individuais, grupos ou companhias permanentes com ou sem fins lucrativos, de natureza artístico cultural, devidamente registradas no território nacional, que apresentem projetos nos termos do item 1;

3.2 Poderão participar deste Projeto trabalhos solo ou núcleos artísticos independentes e produções que não sejam resultado do trabalho permanente de grupos e/ou companhias;

3.3 Os proponentes poderão participar com até 6 (seis) projetos, seja em cada uma das modalidades mencionadas nos itens 1.1.1 à 1.1.13; seja com temas inspirados nas temáticas dos eventos oficiais da Prefeitura dispostas nos itens 1.2.1. à 1.2.7.; seja mesclando modalidades com temáticas.

3.4. Todos os projetos apresentados deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, envolvendo atividades tanto para pessoas com deficiência, como para pessoas sem deficiência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como, de pessoas que tenham parentesco em linha reta ou colateral, até 4º Grau com funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura;

3.7. O presente Edital, publicado na imprensa oficial, ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, www.taubate.sp.gov.br.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES PARA AS APRESENTAÇÕES (Espetáculos e Instalações)

4.1. Os projetos inscritos para espetáculos poderão ser espetáculos de teatro, teatro-dança, dança, circo-teatro, performances, instalações, conforme descrição citada para cada item.

4.2. Os espetáculos deverão ter duração mínima de 60 (sessenta minutos);

4.2.1 As instalações deverão ter sua permanência atrelada a duração do evento.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES PARA OFICINAS LIVRES, WORKSHOP E PALESTRA

(Fotografia em Celular, Moda, Rádio, Produção de Curta Metragem em Celular, Modelagem em Argila, Artes Visuais, Literatura, Culinária Italiana, Workshops de redação voltado para escritores e ilustração de livros e Palestra).

5.1. Oficina livre é um modo de educação não formal de duração variada.

5.1.2 As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização, devendo conter no mínimo 2 (dois) componentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2. Palestra é uma apresentação oral que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto de forma sucinta.

5.2.1 O objetivo de uma palestra é que o público aprenda novos conhecimentos podendo ser teóricos ou práticos, detalhando de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de “treinar” ou “ensinar a fazer”, passando seu conhecimento aos participantes.

5.3. Workshop é uma atividade para discussão sobre tema que é de interesse de todos os inscritos, onde os participantes participam intensamente.

5.3.1. O objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, apresenta casos práticos. A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: Exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão.

5.4. As palestras e oficinas livres deverão ter duração mínima de 60 (sessenta minutos) compreendendo 4 (quatro) vezes por dia, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

5.4.1. O Workshop terá duração de no mínimo 5 (cinco) horas, compreendendo uma vez por dia, podendo ser dividido em 2 (dois) períodos, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue presencialmente no Museu Histórico “Paulo Camilher Florençano”, situado na Av. Thomé Portes Del Rey, 925 - Vila São José – Taubaté/SP, de 14 a 23 de Maio de 2018, de terça a sexta feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 junto com os demais documentos exigidos para inscrição conforme item 6 deste edital;

6.2 A Prefeitura poderá indeferir as inscrições apresentadas de forma diversa ou em que deixem de constar os documentos elencados no item 6 e seus subitens.

6.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (12) 3621.6044, ou solicitados pessoalmente no Museu Histórico “Paulo Camilher Florençano”, situado na Av. Thomé Portes Del Rey, 925 - Vila São José – Taubaté/SP, de terça a sexta feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

6.4 Os proponentes serão responsáveis pela veracidade de todas as informações apresentadas e seus documentos e cópias devem ser legíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7- DAS PROPOSTAS

7.1 A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado no endereço e horário mencionado no item 5.1 e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS/ INSTALAÇÕES/OFICINAS LIVRES/ WORKSHOP E PALESTRAS NO EXERCÍCIO DE 2018.

7.2. Os proponentes deverão apresentar num único envelope, os seguintes documentos elencados abaixo no original ou em cópias autenticadas em cartório, quando não for possível verificar sua autenticidade por meios eletrônicos ou por servidor da Secretaria de Turismo e Cultura mediante apresentação do original:

7.2.1. Para a categoria espetáculo:

7.2.1.2 - Release do espetáculo que será apresentado, com ficha técnica.

7.2.2. Para a categoria instalações:

7.2.2.1 – Release e layout (podendo ser vídeo, croqui, maquete) que será apresentado com ficha técnica.

7.2.3. Para as categorias oficinas livres, workshops e palestras:

7.2.3.1 - Release da oficina/ workshop/ palestra que será apresentada, com ficha técnica.

7.2.4. Para as categorias espetáculos, instalações (quando for o caso de acordo com o projeto) e oficinas livres:

7.2.4.1 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da fase de execução dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO V - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.4.2 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

7.2.5. Para as categorias espetáculos, instalações, oficinas livres, workshop e palestras:

a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente assinada pelo representante legal;

b) Roteiro e/ou croquis e/ou fotografias e/ou vídeo e/ou memorial descritivo descrevendo o projeto, texto e/ou linguagem utilizadas, tema, materiais e adereços empregados;

c) Comprovante de autorização do uso da obra, quando a autoria não for do próprio proponente;

d) Cópias de materiais capazes de comprovar experiências anteriores, podendo ser diplomas, certificados, cartas de referências, clipping ou outro tipo de material de divulgação da proposta ou do profissional envolvido na proposta;

e) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o espetáculo;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica.

g) Cópia do cartão do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

h) Cópia de RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;

i) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

j) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

l) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede da licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

m-) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);

n) Comprovação legal de representação artística exclusiva, salvo se o representante e representado forem a mesma pessoa (modelo Anexo II).

o) Além destes, observar os requisitos específicos de cada categoria.

7.3 A documentação, para análise em primeira listagem, deverão ser apresentadas e entregues do dia: 14/05/18 até o dia 23/05/18, no endereço citado no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

item (6.1), de terça a sexta feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 2.2.

8-DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

8.1 A verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital será realizada por uma comissão especialmente designada por Portaria do Secretario de Turismo e Cultura, intitulada Comissão de Análise e Avaliação.

8.1.1 A comissão será composta por servidores Prefeitura Municipal de Taubaté, atuantes na Secretaria de Turismo e Cultura, podendo ser de 3 (três) ou 5 (cinco) integrantes.

8.2. A Comissão de Análise e Avaliação se reunirá a cada dois meses, todo dia 20 para apreciação das propostas cuja inscrição tenha sido formalizada até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o dia dez do mês subsequente.

8.3. O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

8.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1 O atendimento aos requisitos mínimos pelos proponentes dar-se-á a partir dos seguintes critérios e correspondente pontuação:

	ATENDE PLENAMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
1. Clareza e coerência das propostas apresentadas e qualidade técnica.	2	1	0
2. Adequação ao tema proposto	2	1	0



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	ATENDE PLENAMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
3. Aplicação técnica dos materiais (adequação dos materiais ao espetáculo, instalações, oficinas livres, workshop e palestras)	2	1	0
4. Ineditismo da proposta	2	1	0
5. Viabilidade técnica (adequação do espetáculo, instalações, oficinas livres, workshop e palestras aos espaços).	2	1	0

9.1.2. A seleção das propostas ocorrerá em uma única etapa: Análise, avaliação e classificação dos projetos inscritos;

9.2 Para fins de classificação, os proponentes deverão totalizar um mínimo de 5 (cinco) pontos.

9.3 A pontuação ZERO (NÃO ATENDE) em qualquer dos itens desclassifica o proponente, eliminando-o do credenciamento.

9.4. Em caso de empate numa mesma categoria, seja Espetáculos / Instalações/ Workshop/ Palestra e Oficinas, serão adotados critérios de desempate aos habilitados, sucessivamente:

a) Maior pontuação obtida em “Clareza e coerência das propostas apresentadas e qualidade técnica”;

b) Maior pontuação obtida em “Adequação ao tema proposto”;

c) Maior pontuação obtida em “Aplicação técnica dos materiais (adequação dos materiais ao espetáculo/instalação/oficina/workshop / palestra)”;

d) Maior pontuação obtida em “Ineditismo da proposta”;

e) Maior pontuação obtida em “Viabilidade técnica (adequação do espetáculo/instalação/oficina/workshop / palestra aos espaços)”;

9.5 Persistindo o empate após aplicação do critério previsto no inciso anterior, a classificação será definida por sorteio.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.6 A Comissão de Análise e Avaliação é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

9.7 As propostas habilitadas serão divulgadas em ordem de pontuação por categoria e a Secretaria de Turismo e Cultura não se obriga a contratar todas as propostas habilitadas ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto e ao número de vagas disponíveis.

9.8 - Das decisões da Comissão de Avaliação, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado na imprensa oficial e site da Prefeitura, que deverão ser apreciados e decididos em igual prazo.

9.8.1 - Os recursos serão recebidos no prazo legal, no local e horário estipulado no item 5.1 deste edital.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A contratação dar-se-á por evento e os credenciados poderão ser contratados para tantas apresentações quanto necessárias, observando-se a ordem de classificação por modalidade e tema em cada categoria escolhida.

10.2. O proponente uma vez prestado o serviço pelo qual foi contratado passará imediatamente para o final da lista em sua respectiva categoria, reiniciando-se a chamada dos credenciados pela ordem de classificação de sua categoria.

10.3. Cada proponente poderá inscrever-se em mais de uma categoria. Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários das apresentações forem conflitantes, a escolha do evento no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Turismo e Cultura. E para os demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Turismo e Cultura chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

10.4. Os integrantes das equipes de criação, técnica, produção e elenco devem ser profissionais regularizados em relação às exigências da legislação em vigor para a sua categoria.

10.5. Todas as despesas para a viabilização das apresentações deverão ser arcadas pelos contratados, sendo de responsabilidade dos mesmos providenciar todos os materiais que compõem a estética e operacionalidade das apresentações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.6. As Instalações / Espetáculos/ Workshops/ Oficinas e Palestra serão abertas ao público, sendo que as três últimas necessitarão de inscrição prévia e serão realizadas nos equipamentos culturais: Museu da Imigração Italiana de Quiririm, Pinacoteca Municipal “Anderson Fabiano”, Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato, Biblioteca Municipal de Taubaté “Prof. José Jerônimo de Souza Filho”, Biblioteca Municipal de Quiririm, Museu da Imagem e do Som de Taubaté “MISTAU”.

11-DOS CREDENCIADOS

11.1 Os credenciados serão convocados a firmar o contrato padrão correspondente, conforme Anexo III a este edital.

11.1.1 O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.2 O credenciado poderá, quando da convocação, declinar e deixar de firmar o contrato, aguardando a oportunidade de nova convocação, desde que notificada formalmente e por escrito a Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento.

11.3. O valor a ser pago por apresentação obedecerá a tabela:

Para os espetáculos / oficinas livres e palestras	4 (quatro) entradas/visitas diárias	R\$ 700,00 por dia
Para instalações	1 (uma) Instalação composta por elementos organizados em um ambiente	R\$ 700,00 por duração do evento
Para workshops	1 (uma) entrada/visita diária	R\$ 700,00 por dia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

NB - os valores acima acompanham os valores de mercado.

11.3.1. Os valores acima se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

11.3.2. Para os espetáculos / oficinas livres e palestras, sendo pago o valor determinado na tabela acima, compreendendo 4 (quatro) entradas/visitas diárias, de no mínimo 60 minutos de duração cada, não excedendo a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

11.3.3. Para as instalações, sendo pago o valor determinado na tabela acima, compreendendo 1 (uma) Instalação composta por elementos organizados em um ambiente, tendo sua permanência atrelada a duração do evento, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

11.3.4. Para os workshops, sendo pago o valor determinado na tabela acima, compreendendo 1 (uma) entrada/visita diária de no mínimo 5 (cinco) horas de duração cada, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

11.4. Atestada a execução do serviço, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

11.4.1. O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado ou em cheque, a ser retirado na tesouraria.

11.5. A pessoa jurídica, no momento da apresentação da Nota Fiscal, deverá juntar **Declaração** específica de que possui **“Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Microempresa – Me, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedor - MEI”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, este último só pelo seu representante legal;

12-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Comprometer-se a obedecer todo o cronograma das apresentações de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.2. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento, em especial, horário de início, encerramento e duração da apresentação.

12.2.1 Os horários para entrada de cenário, figurinos e equipamentos deverão ser obedecidos pelo contratado;

11.2.2. Os horários dos espetáculos / instalações/ oficinas livres/ workshop e palestras deverão ser obedecidos pelo contratado;

12.2.3. Os horários de montagem e passagem de som dos espetáculos deverão ser obedecidos integralmente, encerrados os testes ao menos 01 (uma) hora antes da apresentação;

12.2.4. Os horários de montagem de equipamentos e adequação ao local das oficinas livres, workshops e palestras deverão ser obedecidos integralmente, encerrados os testes ao menos 01 (uma) hora antes de seu início;

12.2.5. Os horários previstos para montagem, desmontagem, passagem de som, ensaios e atividades afins não estão incluídos no tempo de apresentação previsto e contratado.

12.2.6 As desmontagens deverão acontecer logo após as apresentações, e todo material deverá ser retirado até no máximo as 08h00 da manhã posterior à apresentação; qualquer exceção deverá ser ajustada formalmente com a Secretaria de Turismo e Cultura do Município;

12.3. Os contratados comprometem-se a participar de toda agenda com a mídia espontânea viabilizada pela assessoria de imprensa da Prefeitura para divulgação do projeto e das suas respectivas apresentações;

12.4. Garantir a boa qualidade dos serviços.

12.5. É de responsabilidade da Prefeitura viabilizar, conforme o caso e segundo conveniência e oportunidade administrativas, a arte e confecção de faixas, banners filipetas e demais mídias, o que não inviabiliza a iniciativa de cada artista ou grupo, no sentido de providenciar individualmente seu próprio material de divulgação.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo III) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

13.2 Por infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Turismo e Cultura) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

13.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

13.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

13.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

13.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 2.2.).

14-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

14.2 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

14.3 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.1 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Turismo e Cultura do Município, no horário de atendimento, de 08h às 12h e das 14h às 18h.

14.5 O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Sr. Prefeito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

14.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria de Turismo e Cultura convocará outro habilitado, sempre pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada atividade.

15.3 A Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté não se responsabiliza em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos contratados com terceiros.

15.4. Todos os contratados autorizam a Prefeitura de Taubaté a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, sem nenhum ônus à Municipalidade.

15.5. A inscrição do proponente demonstra sua total concordância com este edital.

15.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Taubaté, eleito o Foro de Taubaté, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15.7 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Maio de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

Chamamento para Selecionar e credenciar pessoas jurídicas (artistas e/ou grupos de artistas) para apresentações de espetáculos, instalações, oficinas livres, workshop e palestras no exercício de 2018, nos espaços que lhes forem destinados, em especial na Área de Museus, Bibliotecas Municipais e outros logradouros públicos.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Site:

email:

Representante legal:

RG:

CPF/MF:

Modalidade: 1 - () Espetáculos
2- () Instalações
3 - () Oficinas Livres
4- () Workshops
5 - () Palestras

1 – Nome:

Categoria:

2 – Nome:

Categoria:

3 – Nome:

Categoria:

4 – Nome:

Categoria:

5 - Nome:

Categoria:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Assinatura: _____ Data: _____
____/____/____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II – Modelo de Contrato de Exclusividade

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE LEGAL** _____ E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** _____, DE NOME ARTÍSTICO _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento jurídico particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante legal, a **empresa** _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, **através do seu titular/empresário** _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____ e, de outro lado, **como representado**, _____, nome artístico de _____, nacionalidade _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residente/domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em **caráter exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Nacional, ajustados em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de ___% ao representado e de ___% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o representado que o representante/empresário é o seu único representante em todo território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **24 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Taubaté/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 201__.

EMPRESA

REPRESENTADO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento à Instrução Normativa, o **Município de Taubaté**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXX, titular do RG _____, CPF/CPNJ: _____, PIS: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) artista(s):

ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do artista:

Horário de término do serviço do artista:

Observações:

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Taubaté, ___ de _____ de 2018.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Testemunhas:

1)Nome:

RG Assinatura:

2)Nome:

RG Assinatura:

AUTORIZO:.....

Secretário de Turismo e Cultura

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Taubaté após a execução de cada serviço realizado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV-DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Eu, _____, abaixo assinado, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representante de (músico, artista ou grupo), composto pelos integrantes _____, tenho pleno conhecimento dos valores a serem pagos pela categoria na qual me inscrevi e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V- QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº ____/____-____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea _____ do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

Assinatura do profissional

Nome:

Função:

Assinatura do profissional

Nome:

Função:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada à Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato, representada pelo Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Prefeito Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____ - cidade _____ estado _____, representada por _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. _____ e e em decorrência do Edital de Chamamento ____/2018, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de espetáculos / instalações/ oficinas /workshops e palestras mediante a apresentação, nos espaços que lhes forem destinados, em especial na Área de Museus, Bibliotecas Municipais e outros logradouros públicos.

1.2 – Consideram - se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1- A prestação dos serviços em cada evento específico deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Turismo e Cultura. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

2.2 - O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento nº _____ e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1 - Os valores para cada categoria estão definidos em edital e serão pagos após cada evento executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº. _____ do orçamento vigente da CONTRATANTE;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3 - Atestada a execução do serviço, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações, a ser efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária _____ da CONTRATADA ou em cheque, a ser retirado na Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – Da empresa CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus prepostos e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

4.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

4.6 – Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.7 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas o seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

4.8 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

4.10 – Não será aceita a subcontratação quanto aos serviços ora licitados, por parte da Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.11 – Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

5.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo IV) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Turismo e Cultura) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

5.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.6).

5.6 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;

5.7 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.3 – Fica expressamente estabelecido que em caso de trabalho artístico de menor, este não poderá ser submetido a trabalhos insalubres, perigosos, penosos e nem poderá trabalhar em horário noturno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.

7.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a), _____,
_____ da Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: